



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – SAAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de toner diversos para impressoras, para atender as necessidades dos Programas Sociais SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cantá- RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta aquisição se justifica pela necessidade de adquirir toner para impressoras diversas para atender as demandas urgentes dos Programas Sociais SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cantá- RR, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

4. META FISICA

4.1. Adquirir e fornecer toner para impressoras para a atender as necessidades dos Programas Sociais SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, durante o exercício de 2022, com início dos fornecimentos dos toners imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS

Programa de Atividade: 08.122.6000.8001 – SAAS

Programa de Atividade 08.243.6400.8003 – Conselho Tutelar

Programa de Atividade 08.244.6200.8007 – SCFV

Programa de Atividade 08.244.6300.8010 – Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte de Recursos: RP/SCFV/Bolsa Família

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – SAAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. – Da Forma.

6.1.1. A aquisição, fornecimento e a entrega de toner para impressoras diversas de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao ano de 2022, para atender as necessidades da dos Programas Sociais SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cantá- RR;

6.1.2 O toner para impressora solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com endereço à Rua Francisco Alves Gondim s/n, Centro, Cantá/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a ordem de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, contendo a quantidade dos toners com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.1.3. Os toners para impressora serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da ordem de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, contendo a descrição, quantidade de toners, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.1.4 O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início da entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.1.5 A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 – Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Cópia da Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), do proprietário ou sócios da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

Seta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – SAAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 8.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 8.1.3. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a ordem de compras para a entrega imediata, contendo as especificações dos toners conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de vigência do contrato dos toners, visando à perfeita execução do mesmo;
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- 8.2.3. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.4. Realizar o fornecimento dos toners, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- 8.2.5. Fornecer e entregar os toners solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 h, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no endereço à Rua Francisco Alves Gondim s/n, Centro, Cantá/RR;
- 8.2.6. Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 8.2.7. Fazer a entrega dos toners solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a Ordem de Compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- 8.2.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os toners de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- 8.2.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 8.2.10. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 8.2.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos toners, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

fel



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – SAAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



9. VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1 O valor estimado que a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social se compromete em pagar será de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta reais), pelo período de até 31 de dezembro de 2022, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal Assistência e Ação Social, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.2. A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SAAS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – SAAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Cantá – RR, 15 de fevereiro de 2022.

JANAINA FERREIRA CHAVES

Assistente Administrativo

Elaboradora

De acordo:

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES

Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Dec. N° 006/2021